



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE E A EMPRESA TP & AC SERVICOS MEDICOS LTDA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, situada à Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro – Ubaíra/BA – CEP 45.310-000, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos de Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

CONTRATADA: TP & AC SERVICOS MEDICOS LTDA, empresa com sede na Rua Joaquim Ferreira, n.º 71, Cordeiro, Recife/PE, Cep.: 50.721-240, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.855.147/0001-00, neste ato representado pelo sócio, Ramon Leandro Casado, inscrito no CPF nº 702.119.544-38.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos, ora referenciado como Contrato Original, em benefício de Unidades de Pronto Atendimento (UPA) Rio Doce, sendo o pacto regido de acordo com as cláusulas adiante alinhavadas.

Cláusula 12ª – O presente instrumento vigorará até a data de 10 de julho de 2025, prorrogável mediante celebração de termo aditivo entre as partes, iniciada a vigência a partir da subscrição deste instrumento, não podendo exceder, em qualquer hipótese, a vigência do Contrato de Gestão n.º 131/2023 ou o período de prestação de serviços sob rubrica indenizatória, firmado entre o CONTRATANTE e entre o Município de Olinda-PE.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais decorrentes de sua atividade durante o período de vigência deste contrato, salvo se notificar expressa e previamente a CONTRATANTE acerca de qualquer impossibilidade/irregularidade na manutenção contratual, inclusive por ausência de pagamento superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de renovação Contrato nº 131/2023, firmado entre o CONTRATANTE e o Município de Olinda-PE, o presente será aditado pelo mesmo prazo.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com as disposições expressas no presente Termo Aditivo.



E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas que o subscrevem abaixo.

Olinda, 25 de Julho de 2024.


CONTRATANTE


CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Raimundo Nonato Lopes Neto
Diretor Técnico Médico
CRM-PE: 28611

NOME Raimundo Nonato Lopes Neto
CPF: 049.975.744-06



NOME: Paula Carine N. Gomes
CPF: 021.680.325-05